

*marçiana*

*Márcia Adriane R. Gama*  
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro  
Mat. 69190



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO n° 128 de 10 de fevereiro de 2000.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo n° 99045539, e o Parecer n.º 321/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da locação de imóvel destinado a realização de eventos, coordenação, de cursos, seminários, lazer e recreação de servidores municipais;

**considerando**, que a licitação pode ser dispensada no caso presente, bem como o preço constante da proposta do Locador e Avaliação Imobiliária, está de conformidade com o preço de mercado;

**considerando**, finalmente, o disposto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **Ratificar** a dispensa de licitação para a locação de um imóvel, localizado no imóvel Canela, Município de Palmas, de propriedade da Sra. **ARSÊNIA PINHEIRO FONSECA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 10 de fevereiro de 2000.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
**ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada-Geral do Município